



CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA – ESTADO DE SÃO PAULO

Ubatuba – Capital do Surfe

PORTARIA 59/2025

Dispõe sobre a instauração de procedimento administrativo sancionatório em face da empresa BL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., visando apuração de infrações contratuais e eventual aplicação de penalidades administrativas.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal,

CONSIDERANDO a decisão administrativa que declarou a rescisão unilateral do Contrato nº 30/2024, celebrado com a empresa BL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., nos termos dos arts. 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a solicitação do Senhor Secretário do Gabinete da Presidência, que certificou a ciência da Presidência e encaminhou expediente à Procuradoria Legislativa, para a elaboração de ato de instauração de Comissão Processante;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a observância dos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa (CF, art. 5º, incisos LIV e LV), bem como de conferir regular processamento ao feito administrativo sancionatório;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instaurado Procedimento Administrativo Sancionatório, com fundamento nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, em face da empresa BL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 39.298.316/0001-47, em razão das irregularidades apuradas na execução do Contrato nº 30/2024.

Art. 2º Designa-se como Comissão Processante os seguintes servidores, indicados pela Presidência desta Casa de Leis:

PRESIDENTE	
ISABELA CERMINARO SARTI CORDIOLI	CPF: ██████████
Procurador Legislativo	Servidora Efetiva
1º MEMBRO	
LEIA PULARD DA SILVA	CPF: ██████████
Técnico Legislativo II - Gestão e Controle	Servidora Efetiva
2º MEMBRO	
ANDRE LUIZ DEMO	CPF: ██████████
Técnico Legislativo III -Secretaria	Servidor Efetivo

Rua Antonio Marques do Valle, 250, Silop - Ubatuba/SP - CEP 11690-604

www.camaraubatuba.sp.gov.br

email: secretaria@camaraubauba.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA – ESTADO DE SÃO PAULO

Ubatuba – Capital do Surfe

Art - 3º Compete à Comissão Processante:

- I – Proceder à instrução do feito, com a colheita de documentos e depoimentos necessários;
- II – Intimar a empresa contratada para apresentação de defesa no prazo legal;
- III – Elaborar relatório conclusivo a ser submetido à Presidência

Art. - 4º A Secretaria de Gestão e Controle Interno deverá prestar todo o apoio técnico e documental à Comissão Processante, juntando aos autos as peças pertinentes ao Processo Administrativo nº 307/2025.

Art - 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE POR EDITAIS.

Ubatuba, 21 de agosto de 2025.

GADÁDHARA PANDITA GONZALEZ GRAÑA
Presidente

JAQUELINE DUTRA
1º Vice-Presidente

SANDRO ANDERLE DOS SANTOS
2º Vice-Presidente

JOÃO FERNANDES MAZIERO JUNIOR
1º Secretário

ADÃO PEREIRA DOS SANTOS
2º Secretário